GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Gabinete da Presidência

Despacho - METRO-DF/PRE/GAB

Brasília-DF, 09 de março de 2020.

PARA: Departamento de Recursos Materiais – ARM/DAD

Senhor Chefe,

Após análise do presente processo, que trata de procedimento licitatório, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores "0 km" (zero quilômetro), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2020, exaro o julgamento a seguir:

1. APROVO a RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO (36161582), emitida pelo Pregoeiro Klaus Vilar Wurmbauer;

2. ACATO o Despacho - METRO-DF/PRE/PJU (36639060), da Procuradoria Jurídica, que opina pelo improvimento do recurso administrativo interposto pela empresa PARDAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, considerando que o entendimento firmado pelo Pregoeiro está de acordo com a legislação correlata;

3. DECIDO nesse sentido, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa PARDAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI (36161165), de conformidade com o inciso XI, art.91 do RILC do Metrô e inciso IV, art. 13º, do Decreto 10.024/2019.

Tendo em vista os fatores acima expostos, ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº. 01/2020, com base na análise efetuada pelo corpo técnico desta Companhia, à empresa CS BRASIL FROTAS LTDA.

Encaminhe-se para ciência e providências pertinentes.

Atenciosamente,

HANDERSON CABRAL RIBEIRO

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 09/03/2020, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: